



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

"LEI Nº 2.839"

DATA: 20 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Concede recomposição dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º. Ficam recompostos monetariamente, os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), relativamente aos índices acumulados do INPC-IBGE entre o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, passando a vigorar com os seguintes valores mensais:

I - Subsídio do Vereadores: R\$ 5.929,21 (cinco mil novecentos e vinte nove reais e vinte e um centavos);

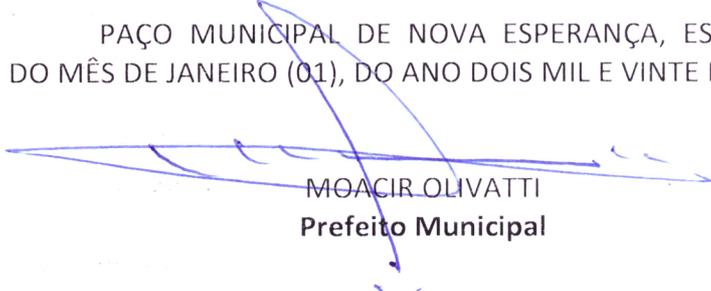
II - Subsídio do Presidente da Câmara Municipal: R\$ 6.347,82 (seis mil e trezentos e quarenta e sete e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei adirão do Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2022, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal